

SINDICATO DOS TRABALHADORES

de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas, e

ACTIVIDADES DIVERSAS

(Antigo Sindicato dos Contínuos e Porteiros, fundado em 1/11/41)

STAD

SEDE NACIONAL: Rua de S. Paulo, Nº 12 -1º -1200-428 LISBOA - Tlfs: 21-3463756 21-3475596/9 / Fax: 21-3475590

E-mail - stad_nacional@stad.pt Página www.stad.pt

FILIADO:

Em Portugal, na CGTP- IN e FEPCES e, internacionalmente, na UNI-EUROPA E UNI-GLOBAL

ALERTA - HÁ EMPRESAS QUE ESTÃO A VIOLAR OS DIREITOS DOS TRABALHADORES SINDICALIZADOS NO STAD!!!

O STAD EXIGE ÀS EMPRESAS A APLICAÇÃO DO CCT / STAD AOS TRABALHADORES QUE SEJAM SEUS SINDICALIZADOS!!!

CONTRA O ROUBO DOS NOSSOS DIREITOS, TODOS EM GREVE NOS DIAS 26 E 27 DE MARÇO!!!

COLEGA

Estamos no final de Fevereiro e ao STAD têm chegado, nos últimos dias, informações em como algumas empresas estão a aplicar a todos os seus trabalhadores, independentemente da sua filiação sindical, o CCT dos patrões assinado pela FETESE, ou, por outro lado, continuam a pagar o trabalho suplementar, nomeadamente os feriados, com a percentagem de 50%.

Perante esta situação, manifestamente ilegal, o STAD AFIRMA:

1. Que, a partir de 1 de Janeiro de 2015, o Trabalho Suplementar (extraordinário) voltou a ser pago como o CCT/STAD estipula. Ou seja, como o Governo do PSD/CDS não prolongou os efeitos da Lei 23/2012, por este motivo, esta Lei terminou em 31.Dezembro.2014;
2. Por isso, ATENÇÃO, se és sindicalizado no STAD e a tua empresa te está a aplicar o CCT dos patrões ou continua a pagar-te as percentagens do Trabalho Suplementar a metade do valor que está estipulado no CCT/STAD, isso significa que a tua empresa te está a roubar! Quer dizer, aos trabalhadores em geral e aos sindicalizados no STAD em particular, as percentagens do Trabalho Suplementar feito têm que ser aquelas que estão no CCT/STAD (porque existe uma Portaria de Extensão do nosso CCT);
3. Uma coisa é certa – aos sindicalizados no STAD, ou aos trabalhadores que não estiverem filiados em nenhum sindicato, todas as empresas têm que aplicar o CCT/STAD (pelos mesmos motivos da anterior);
4. E os trabalhadores sindicalizados na FETESE/SITSESE? A esses, sim, as empresas podem cortar a percentagem porque, no CCT dos patrões assinado pela FETESE, esses direitos foram reduzidos para a percentagem que agora os patrões (ilegalmente) querem aplicar a todos! Ou seja, o CCT dos patrões assinado pela FETESE não pode ser aplicado pelos patrões, a seu belo prazer, indiscriminadamente, a todos os trabalhadores!

O STAD já escreveu uma carta a estas empresas para exigir a reposição da legalidade – aguardamos resposta!

Por fim, Colega, se estás nesta situação, deves imediatamente contactar o STAD para que se possa actuar, exigindo à tua empresa o cumprimento imediato do CCT/STAD!

COMPANHEIRO E COMPANHEIRA

As cláusulas do CCT que estas empresas estão ilegal e abusivamente a aplicar aos trabalhadores sindicalizados no STAD, ou seja, a roubar aos trabalhadores, são as seguintes:

1. HORÁRIO CONCENTRADO E BANCO HORAS – estes regimes de horários não podem ser aplicados aos sindicalizados do STAD;
2. TRABALHO EXTRAORDINÁRIO – aos sindicalizados no STAD, as percentagens do trabalho extraordinário realizado que têm que aplicar são as seguintes: 1ª Hora – 50%; 2ª Hora – 75%; Horário nocturno – 100%; Feriado – 100%. Aos trabalhadores sindicalizados na FETESE, os patrões podem pagar todas as horas a 40%;
3. TRABALHO NOCTURNO (período nocturno):
 - Para os trabalhadores, sindicalizados no STAD, admitidos antes de Abril de 2004 – entre as 20H00 de um dia e as 07H00 do dia seguinte;
 - Para os trabalhadores, sindicalizados no STAD, admitidos depois de Abril de 2004 – entre as 21H00 de um dia e as 06H00 do dia seguinte.

Os patrões estão a aplicar aos sindicalizados no STAD o período nocturno das 21.00h às 6:00h, o que é um verdadeiro roubo, repete-se! Aos sindicalizados na FETESE podem fazê-lo!

4. PAGAMENTO DO FERIADO

- Para os trabalhadores sindicalizados no STAD - trabalho realizado em dia Feriado é pago a 100%, inclusive o Feriado de 1 de Janeiro de 2015;
- Para os trabalhadores sindicalizados na FETESE - o trabalho realizado em dia Feriado é pago a 40%.

Sobre estas matérias e outras do teu interesse, deves consultar o site do STAD “ www.stad.pt ” e ler o comunicado nº 72/2014.

NOTA MUITO IMPORTANTE – NÃO ASSINES NENHUM DOCUMENTO SEM TE INFORMARES PRIMEIRO COM O STAD!

CAMARADA

Temos direitos – não vamos deixar que patrões gananciosos os roubem descaradamente! Vamos lutar pelos nossos direitos e pela nossa dignidade! Temos um Contrato Colectivo de Trabalho (CCT) que estipula esses direitos – e este CCT tem que ser respeitado pelas empresas, a bem ou a mal!!! E queremos fazer a revisão deste CCT, o CCT/STAD que defende os interesses dos trabalhadores contra o interesse mesquinho dos patrões!

Os patrões têm um CCT deles, que assinaram com a FETESE/SITESE, que retira importantíssimos direitos aos trabalhadores – mas este CCT só pode ser aplicado aos sindicalizados na FETESE/SITESE!

Por este motivo, pela revisão do CCT/STAD e contra a tentativa dos patrões de imporem o seu CCT ao sector,

O STAD CONVOCOU UMA GREVE NACIONAL PARA OS DIAS 26 E 27 DE MARÇO – AGORA, COM ESTA ILEGALIDADE DOS PATRÕES, AINDA TEMOS MAIS RAZÕES PARA FAZERMOS GREVE - TODOS EM GREVE!!